



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Altamira

LEI Nº 1.487, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Consórcios Intermunicipais e Tributários do interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro de 2001.

DOMINGOS JUVENIL
Prefeito de Altamira